



LEI Nº 2539, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.441, DE 22 DE JUNHO DE 2020, QUE INSTITUI A TRAMITAÇÃO SIMPLIFICADA PARA A ABERTURA DOS EMPREENDIMENTOS E A ISENÇÃO DAS TAXAS PARA OBTENÇÃO DE ALVARÁS E OUTRAS AUTORIZAÇÕES NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO

O povo do Município de São Gotardo (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.441/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º.....
.....
.....

Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo somente se aplica quando se tratar de atividade econômica considerada nível de risco I ou baixo risco A, nos termos definidos pela legislação estadual e municipal”. NR

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeita Municipal de São Gotardo/MG, 07 de dezembro de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

